

EDITAL N° 004-FACES/ 2010

A Diretora da Faculdade de Ciências da Educação e Saúde – FACES, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao artigo 27 do Regimento Geral do Uniceub, ao disposto na Resolução n° 001/2004 - UNICEUB e ao artigo 7° do Ato Normativo n° 001/2008, de 15 de março de 2008, do Centro Universitário de Brasília – Uniceub.

RESOLVE QUE:

1º. Os alunos regularmente matriculados no 2º semestre de 2010, nos componentes curriculares Espanhol para Relações Internacionais e Inglês para Relações Internacionais, Língua Estrangeira (Ciência da Computação e Engenharia da Computação). Introdução à Língua Inglesa, Morfossintaxe do Inglês Contemporâneo, Semântica do Inglês, Semântica do Espanhol, Fonética e Fonologia do Espanhol e Morfossintaxe do Espanhol (Letras) são convocados para ser submetidos ao exame de proficiência com vista à concessão de crédito em Língua Estrangeira.

2º. As inscrições para o exame de proficiência serão realizadas no período de 16 a 31 de agosto de 2010 mediante autuação de processo na Secretaria de Apoio da FACES, no bloco 9, nos horários das 7h30 às 13h e das 14h às 22h.

3º. O exame de proficiência constará de provas orais e escritas, elaboradas, aplicadas e avaliadas por banca examinadora, designada pela coordenadora do curso de Letras.

4º Para ser aprovado no exame de proficiência, o aluno deverá obter menção mínima MM nas duas provas, oral e escrita, concomitantemente.

5º. O exame será aplicado no dia 13 de setembro de 2010, das 19h30 às 21h30na sala 9313 do bloco 9.

6º. A prova oral será aplicada dia 14 de setembro de 2010, das 18h30 às 19h30, na sala 9313, do bloco 9.

7º. A divulgação do resultado será afixada no mural da Secretaria de Apoio da FACES, no térreo do bloco 9, às 19h30, a partir do dia 24 de setembro.

8º. O aluno aprovado no exame fica dispensado das avaliações da aprendizagem da disciplina objeto da proficiência, podendo, se desejar, comparecer às aulas até o final do semestre letivo.

9º. O aluno reprovado no exame de proficiência não poderá realizar novo exame para a mesma disciplina.

10. Caso o aluno seja reprovado no exame de proficiência da disciplina objeto da solicitação deverá cursá-la, para aprovação, de acordo com as normas regimentais.

11. O aluno reprovado em disciplina de língua estrangeira, do currículo do seu curso, não poderá realizar exame de proficiência para concessão de crédito na disciplina objeto de reprovação.

Brasília, 10 de agosto de 2010.

Dalva Guimarães dos Reis
Diretora da Faculdade de Ciências da Educação e Saúde - FACES